

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fica estabelecido que a pessoa responsável por este contrato, na condição de CONTRATANTE, é aquela identificada no cadastro prévio de usuário disponível na plataforma online do CONTRATADO.

Contratado : MATABOLETO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 35.157.792/0001-97, sito à Avenida 20 de Setembro, nº 3801 - Centro, Sapiranga/RS (CEP 93.800-040), fone (51) 99391-9220.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de honorários, forma e termo de pagamento descritas no presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

O presente contrato consiste exclusivamente na prestação de serviços de intermediação do pagamento(s) de conta(s) vincenda(s) constante em boleto/título, ou documento similar, de indicação do CONTRATANTE mediante disponibilidade de crédito no(s) cartão(ões) de crédito indicado(s) pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A intermediação do pagamento estará sujeita a análise e prévia aprovação da transação de crédito do referido cartão pelo CONTRATADO na forma pactuada e conforme cláusulas deste contrato.

Parágrafo Segundo: Caso o(s) cartão(ões) de crédito indicado(s) não seja(m) de titularidade do CONTRATANTE, o titular do cartão deverá ser identificado mediante envio de foto frontal acompanhado de documento de identificação legível com foto, para comparação, bem como o próprio cartão de crédito a ser utilizado para a operação ora contratada.

Parágrafo Terceiro – A intermediação do pagamento solicitada pelo CONTRATANTE somente será realizada após o período reservado ao CONTRATADO para análise e aprovação da operação, que corresponde à 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação e de toda documentação necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente exclusivamente na intermediação do pagamento da(s) conta(s) identificada(s) na plataforma online do CONTRATADO, em campo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO

Em contrapartida ao(s) serviço(s) aqui contratado(s), o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual estabelecido dentre as condições disponíveis na plataforma online do CONTRATADO, o qual incidirá sobre o valor total bruto do boleto/título identificado na plataforma online do CONTRATADO, a cada mês de contrato, conforme prazo definido na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato é firmado por prazo determinado dentre aqueles prazos e condições disponíveis para opção na plataforma online do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – CARTÃO DE CRÉDITO INDICADO

Para realização do serviço ora contratado e por sua exclusiva responsabilidade nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE indica o(s) cartão(ões) de crédito(s) a ser(em) identificado(s) na plataforma online do contratado, em campo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e fiel o cumprimento da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A responsabilidade pelas informações e veracidade dos dados fornecidos na plataforma online do CONTRATADO são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Sapiranga/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

CLÁUSULA NONA - DO CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

O CONTRATANTE fornece os dados pessoais de forma livre, consciente e voluntária, por meio do preenchimento do formulário disponível na plataforma online e registra de forma expressa e inequívoca o seu consentimento para utilização dos dados para os fins específicos da intermediação de pagamento objeto do presente contrato, autorizando o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais conforme normas previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados, disposições da Política de Privacidade e Termos de Uso disponibilizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CIENCIA E DO ACEITE

O CONTRATANTE registra estar ciente e de acordo com as disposições da Política de Privacidade e Termos de Uso, disponíveis no *site* do CONTRATADO.

Por estarem justos e acertados, firmam o aceite em todos os seus termos, se obrigando a cumprir o que nele está avençado para os fins pretendidos.